



DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

Processo Administrativo 087/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cidelândia/MA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador La Roque s/n – Centro – Cidelândia/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de CIDELÂNDIA:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@cidelandia.ma.gov.br a partir do dia 02/09/2025 até o dia 04/09/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, destinados a atender, nesta primeira etapa, os prédios públicos considerados prioritários pela Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA.

1.1. As descrições gerais para o fornecimento estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 017/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@cidelandia.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 025/2025.PROPOSTA, ou no endereço e prazo supracitado.



4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A Proposta de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 025/2025.DOCUMENTAÇÃO, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, acompanhado das Declarações elencadas abaixo:

- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II;
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.



8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A execução ocorrerá nos locais indicados no Termo de Referência Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cidelândia - MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.134/0001-97, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.



12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cidelândia - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@cidelandia.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Cidelândia**, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Cidelândia, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br.

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail dispensa@cidelandia.ma.gov.br.

14.10. Documentos que integram este aviso de contratação direta:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência

14.10.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88



14.10.3. Anexo III - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cidelândia - MA, 02 de setembro de 2025.

Chrosthof Vargas Sampaio
Chrosthof Vargas Sampaio

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização**, destinados a atender, nesta primeira etapa, os prédios públicos considerados prioritários pela Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA, a saber: **Hospital Municipal, Sede da Prefeitura, Ginásio Poliesportivo e algumas unidades escolares previamente selecionadas.**

Os serviços deverão compreender o controle de insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins, mediante utilização de produtos devidamente registrados junto à ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, devendo a contratada emitir laudo técnico de execução, com garantia da eficácia dos procedimentos realizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, em especial:

- **Art. 23** – parâmetros para pesquisa de preços;
- **Art. 24** – orçamento sigiloso;
- **Art. 26** – motivação dos atos administrativos;
- **Art. 75, inciso II** – dispensa de licitação em função do valor.

No âmbito municipal, aplicam-se ainda os seguintes normativos:

- **Decreto Municipal nº 010/2025** – regulamenta os procedimentos relativos ao Estudo Técnico Preliminar;
- **Decreto Municipal nº 018/2025** – regulamenta a fase preparatória das contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 011/2025** – regulamenta os procedimentos relativos à pesquisa de preços;
- **Decreto Municipal nº 017/2025** – regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação em função do valor.

Assim, a contratação observa integralmente o marco legal vigente, assegurando legalidade, transparência e eficiência na execução da despesa pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de **dedetização, desratização e descupinização** é necessária para assegurar a preservação da saúde pública, a continuidade dos serviços essenciais e a proteção do patrimônio público municipal.

Nesta primeira etapa, a demanda contempla os prédios considerados mais críticos pela Administração: **Hospital Municipal, Sede da Prefeitura, Ginásio Poliesportivo e algumas unidades escolares.** A escolha desses locais deve-se à essencialidade dos serviços prestados e ao



elevado fluxo de pessoas, o que amplia os riscos de proliferação de pragas urbanas e, conseqüentemente, de contaminações, doenças e prejuízos materiais.

A ausência de serviços de controle periódico de pragas poderia acarretar:

- riscos à saúde de servidores e usuários;
- contaminação de ambientes hospitalares, administrativos e escolares;
- danos estruturais e ao mobiliário, sobretudo pelo ataque de cupins;
- interrupção de atividades essenciais à coletividade.

A opção pela **contratação de empresa especializada** se justifica pela necessidade de técnicas adequadas, produtos regularizados pela ANVISA e mão de obra qualificada, com emissão de laudos técnicos que atestem a execução do serviço.

Assim, a medida encontra respaldo na legislação vigente, mostra-se economicamente vantajosa e é imprescindível para a manutenção da salubridade e da eficiência dos serviços públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização** em prédios públicos municipais considerados prioritários nesta primeira etapa, compreendendo: **Hospital Municipal, Sede da Prefeitura, Ginásio Poliesportivo e unidades escolares previamente selecionadas.**

4.1 Serviços a serem executados

- Dedetização: combate e controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos, escorpiões, aranhas, entre outros);
- Desratização: eliminação e controle de roedores, por meio de técnicas adequadas e produtos devidamente registrados;
- Descupinização: prevenção e combate a cupins em áreas afetadas e de risco;
- Emissão de laudo técnico, com relatório detalhado dos procedimentos executados e garantia mínima de eficácia.

4.2 Produtos a serem utilizados

- Todos os produtos químicos empregados deverão possuir **registro e autorização da ANVISA** e atender às normas da **Vigilância Sanitária** e às legislações ambientais vigentes;
- O armazenamento, transporte, aplicação e descarte deverão seguir as orientações de segurança constantes nas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

4.3 Frequência mínima de execução



- Os serviços deverão ser realizados de forma **periódica e preventiva, no mínimo trimestralmente**, ou sempre que houver necessidade em razão de infestação identificada pela Administração.

4.4 Abrangência dos serviços

- Todas as áreas internas e externas dos prédios públicos contemplados, incluindo salas administrativas, áreas de atendimento, depósitos, cozinhas, banheiros, telhados, forros, áreas esportivas e de uso coletivo.

5. QUANTITATIVO E DEMANDA

A presente contratação contempla, nesta primeira etapa, os prédios públicos considerados mais críticos pela Administração Municipal de Cidelândia – MA, em razão da essencialidade dos serviços prestados e do elevado fluxo de pessoas, abrangendo: **Hospital Municipal, Sede da Prefeitura, Ginásio Poliesportivo e unidades escolares previamente selecionadas.**

Os serviços deverão atender integralmente às áreas internas e externas desses locais, de modo a garantir a eficácia do controle de pragas e a preservação da saúde coletiva.

A estimativa de quantitativos para execução dos serviços, bem como a relação detalhada dos prédios públicos contemplados, encontra-se consolidada na **planilha abaixo**, que integra este Termo de Referência:

PLANILHA CONSOLIDADA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	M ² (Metro Quadrado)	12.469,07
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	M ² (Metro Quadrado)	12.469,07
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	M ² (Metro Quadrado)	12.469,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	811,20
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	811,20
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	811,20

UNIDADE INTEGRADA PROFESSOR JOSE PEDRO COELHO NETO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	2.303
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	2.303



3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	2.303
---	---	---------------------------------	-------

UNIDADE INTE PROFESSOR JOSE PEDRO COELHO NETO ANEXO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	739,50
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	739,50
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	739,50

UNIDADE ESCOLAR LINO COELHO NETO E SILVA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.065,60
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.065,60
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.065,60

ESCOLA MILITAR

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.872
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.872
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.872

PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	520
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	520
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	520

GINASIO POLIESPORTIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.130,22
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.130,22
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.130,22

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	15



2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	15
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	295,20
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	295,20
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	295,20

MERCADO MUNICIPAL

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	464
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	464
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	464

HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.938
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.938
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	1.938

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	390,50
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	390,50
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	390,50

UBS JOSIAS MENDES

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	227,85
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	227,85
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	227,85

UBS JUAREZ TEIXEIRA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
------	------------------------	---------	------------



1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	207
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	207
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	207

SAMU

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	490
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	490
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral.	M ² (Metro Quadrado)	490

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização deverá observar os seguintes parâmetros:

6.1 Forma de Execução

- A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e produtos adequados para a execução dos serviços;
- Os trabalhos deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, educacionais e de saúde, podendo ser executados fora do expediente normal, quando necessário;
- A aplicação dos produtos deverá seguir rigorosamente as orientações técnicas, normas ambientais e de segurança, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6.2 Locais de Execução

- Hospital Municipal;
- Sede da Prefeitura;
- Ginásio Poliesportivo;
- Unidades Escolares previamente selecionadas.

6.3 Prazos de Execução

- O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- A execução deverá ocorrer de forma **trimestral e preventiva**, podendo haver solicitações adicionais pela Administração, sempre que necessário em razão de infestação.

6.4 Condições de Recebimento



- O recebimento dos serviços será formalizado mediante **laudo técnico** apresentado pela contratada, acompanhado de relatório descritivo contendo os métodos, produtos utilizados e áreas atendidas;
- O recebimento será provisório, sujeito à avaliação da equipe de fiscalização designada pela Administração, que emitirá o atesto definitivo após a constatação da eficácia do serviço.

6.5 Garantia dos Serviços

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, responsabilizando-se por eventuais reaplicações necessárias dentro desse período, sem ônus adicional para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, além das demais responsabilidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas normas correlatas, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

7.1 Responsabilidade Técnica e Operacional

- Executar os serviços de dedetização, desratização e descupinização de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com comprovação de capacidade técnica e treinamento para manuseio de produtos químicos;
- Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo em conselho de classe competente, que responderá pelos serviços prestados.

7.2 Insumos, Equipamentos e Produtos

- Fornecer todos os insumos, produtos químicos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, devidamente regularizados junto à **ANVISA** e órgãos competentes;
- Utilizar apenas produtos com registro válido, respeitando as orientações constantes nas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- Assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos trabalhadores, responsabilizando-se por eventuais danos à saúde decorrentes de sua omissão.

7.3 Garantia e Qualidade

- Emitir laudo técnico detalhado após cada execução, contendo identificação dos produtos utilizados, dos ambientes tratados e da validade da garantia;



- Garantir a eficácia mínima dos serviços pelo período de **90 (noventa) dias**, responsabilizando-se pela reaplicação, sem ônus adicional, caso ocorra reinfestação dentro do prazo de garantia.

7.4 Obrigações Administrativas

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Cumprir pontualmente as ordens e solicitações da Administração, especialmente no que tange ao acesso aos locais, execução e correção de falhas;
- Observar fielmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável.

7.5 Responsabilidade Civil, Trabalhista e Ambiental

- Responder integralmente por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial relativa aos seus empregados e prepostos, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública;
- Cumprir as normas de destinação e descarte de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA, por meio da unidade gestora responsável, além das atribuições decorrentes da legislação vigente, deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1 Condições para Execução

- Fornecer à contratado acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, em horários previamente acordados;
- Garantir condições adequadas de segurança e de acompanhamento para a execução dos serviços;
- Comunicar previamente à contratada quaisquer situações que possam interferir na execução dos serviços.

8.2 Fiscalização e Acompanhamento

- Designar formalmente um **fiscal do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual em relatórios específicos, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades ou falhas detectadas;



- Solicitar reaplicação ou correção dos serviços quando constatada ineficácia ou execução inadequada.

8.3 Responsabilidades Administrativas

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual;
- Adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando as penalidades previstas em lei e no contrato.

8.4 Garantia da Legalidade e Transparência

- Assegurar que todo o processo seja conduzido em conformidade com os princípios da **legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade**;
- Manter arquivados os documentos que comprovem a regular execução dos serviços, inclusive laudos técnicos e relatórios apresentados pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição dos Serviços

- A medição dos serviços será realizada a cada execução concluída, mediante apresentação de **laudo técnico e relatório descritivo** emitidos pela contratada, contendo:
 - Ambientes atendidos;
 - Produtos utilizados, com identificação e registro junto à ANVISA;
 - Data da execução;
 - Prazo de garantia dos serviços.
- O fiscal do contrato, designado pela Administração, deverá atestar a conformidade dos serviços prestados, validando o recebimento para fins de pagamento.

9.2 Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no art. 141 da **Lei nº 14.133/2021**;
- A nota fiscal deverá estar acompanhada de toda a documentação exigida para a comprovação da execução do serviço;
- Caso sejam verificadas pendências ou irregularidades, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a encargos para a Administração.



9.3 Glosas e Penalidades Financeiras

- Poderão ser aplicadas glosas (descontos) nos pagamentos quando houver execução parcial, falhas ou ineficiência nos serviços prestados, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato;
- Não haverá pagamento por serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que não tenham sido autorizados pela Administração.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Prazo de Execução

- O prazo máximo para **início da execução dos serviços** será de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço pela Administração;
- A execução ocorrerá de forma **periódica e preventiva**, com realização mínima **trimestral**, podendo a Administração solicitar reaplicações adicionais em caso de infestação ou necessidade técnica constatada pelo fiscal do contrato.

10.2 Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária;
- A vigência do contrato compreenderá todas as fases de execução, inclusive períodos de garantia dos serviços prestados.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para elaboração deste Termo de Referência foi realizada **pesquisa de preços em conformidade com a legislação em vigor**, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 011/2025**, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Cidelândia – MA.

A pesquisa foi conduzida de forma a assegurar a representatividade dos valores de mercado, a economicidade da contratação e a viabilidade orçamentária, servindo como base para definição do custo estimado da contratação.

A consolidação dos valores obtidos, bem como o detalhamento dos itens e quantitativos a serem contratados, encontra-se na **planilha abaixo**, parte integrante deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Prestação de serviços de dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	M ² (Metro Quadrado)	12.469,07	Orçamento Sigiloso	
2	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Prestação de serviços de descupinização em geral de logradouros	M ² (Metro Quadrado)	12.469,07	Orçamento Sigiloso	



	públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais			
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: Prestação de serviços de desratização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	M ² (Metro Quadrado)	12.469,07	Orçamento Sigiloso
Valor Total				Orçamento Sigiloso

12. MODELO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado consolidado para a presente contratação, a forma de execução será por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta em razão do valor, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 017/2025**, que regulamenta a dispensa de licitação no âmbito do Município de Cidelândia – MA.

O processo administrativo deverá ser instruído com todos os documentos previstos em lei, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços, conforme Decreto Municipal nº 011/2025;
- Justificativa da contratação e da vantajosidade;
- Pareceres técnicos e jurídicos cabíveis;
- Comprovação da dotação orçamentária;
- Publicação do extrato da dispensa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, assegurando a transparência do procedimento.

A contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, assegurando o atendimento imediato da necessidade administrativa e a preservação do interesse público.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço por item**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

O julgamento das propostas observará:

- A conformidade da proposta apresentada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- A comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental;
- A apresentação de atestados ou documentos que comprovem experiência anterior na execução de serviços similares;



- A demonstração de que os produtos a serem utilizados possuem registro válido junto à ANVISA, em conformidade com as normas da vigilância sanitária.

Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às especificações técnicas estabelecidas;
- Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- Omitir informações ou descumprir exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para fins de celebração do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os seguintes requisitos:

14.1 Regularidade Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- Inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3 Habilitação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional Competente responsável pela devido registro.



- Indicação de responsável técnico devidamente habilitado em conselho profissional competente, quando aplicável acompanhado do Registro do Profissional e Anotação Técnica emitida pelo conselho

14.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

14.5 Requisitos Sanitários e Regulatórios

- Comprovação de que os produtos a serem utilizados possuem registro válido junto à ANVISA;
- Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente;
- Atendimento às normas ambientais e de saúde vigentes, mediante apresentação de alvará sanitário atualizado.

15. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado estritamente aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, resguardando-se sua publicidade apenas após a conclusão da licitação ou contratação direta.

A adoção do orçamento sigiloso nesta contratação tem como finalidade:

- **Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa**, evitando que fornecedores ajustem previamente seus preços de acordo com o valor estimado pela Administração;
- **Resguardar a competitividade** e a isonomia entre os interessados;
- **Reduzir riscos de conluio ou manipulação de preços**, garantindo maior eficiência no gasto público;
- **Proteger o interesse da Administração**, assegurando que a definição do valor da contratação ocorra dentro de parâmetros técnicos e de mercado, sem prejuízo da transparência ao final do processo.

Dessa forma, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso como medida que concilia eficiência administrativa, economicidade e proteção ao interesse público, em conformidade com o marco legal vigente.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da **dotação orçamentária própria** do orçamento vigente do Município de Cidelândia – MA, devidamente consignada em favor da unidade gestora responsável.

O empenho será realizado de acordo com a disponibilidade financeira e observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

A especificação da dotação orçamentária encontra-se descrita na **dotação abaixo**, parte integrante deste Termo de Referência:

02	<i>PODER EXECUTIVO</i>
03	<i>SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS</i>
04	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>
122	<i>ADMINISTRAÇÃO GERAL</i>
002	<i>APOIO ADMINISTRATIVO</i>
2026	<i>MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS</i>
3.3.90.39.00	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</i>

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em cumprimento ao disposto nos **arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a execução do contrato decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA.

17.1 Atribuições do Gestor do Contrato

- Acompanhar a execução contratual e garantir que esta ocorra em conformidade com as cláusulas pactuadas e com o Termo de Referência;
- Controlar os prazos de execução e validade contratual;
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, desde que verificado o cumprimento das obrigações da contratada;
- Adotar providências imediatas em caso de descumprimento contratual, comunicando à autoridade competente para aplicação das medidas cabíveis.

•

17.2 Atribuições do Fiscal do Contrato

- Inspecionar periodicamente os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas;
- Solicitar reaplicações ou correções quando identificada execução inadequada ou ineficaz;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, em relatório próprio;



- Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à plena execução dos serviços, sendo esta integral e exclusiva.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.1 Sanções Previstas

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – **Advertência**: quando ocorrerem pequenas irregularidades, de natureza formal, que não tragam prejuízos significativos à Administração;

II – **Multa**:

- **Moratória**: pelo atraso injustificado na execução contratual, aplicada por dia de atraso, nos percentuais definidos no contrato;
- **Compensatória**: pelo inadimplemento parcial ou total do objeto, em valores proporcionais ao dano causado à Administração;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Critérios de Aplicação

- A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e gravidade da infração;
- Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo específico;
- As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, caso não haja quitação espontânea.

18.3 Cumulação de Sanções

As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o direito de defesa.

18.4 Responsabilização Adicional

Sem prejuízo das sanções acima, a contratada poderá ser responsabilizada com base na **Lei nº 12.846/2013**, nos casos de práticas lesivas contra a Administração Pública, incluindo atos de corrupção, fraude ou conluio em contratações públicas.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no **Estudo Técnico Preliminar** devidamente aprovado, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com os Decretos Municipais nº **010/2025**, nº **018/2025**, nº **011/2025** e nº **017/2025**, bem como demais normas aplicáveis.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Cidelândia – MA, garantindo a salubridade dos ambientes públicos, a preservação da saúde coletiva e a proteção do patrimônio municipal.

Este documento servirá de **fundamento técnico e jurídico** para a formalização do contrato, devendo ser observado em todas as fases da execução, fiscalização e gestão contratual.



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 087/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Nº 087/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 087/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor calculado pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

6.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, podendo ser promovida a revisão a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão contratual, comprovando a ocorrência do fato alegado, acompanhado de planilha comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha mencionada deverá ser instruída com documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de matérias-primas, transporte, listas de preços de fabricantes, referentes tanto à época da proposta quanto ao momento da solicitação.

9.4. Sempre que atendidas as condições pactuadas, considerar-se-á mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. A análise da recomposição pressupõe a verificação das condições econômicas globais do contrato, restringindo-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores do desequilíbrio, conforme previsto nesta cláusula.

9.6. Com fundamento no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual poderá ser alterado para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre encargos do contratado e a retribuição da Administração, assegurando a justa remuneração na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de alguma das situações previstas nesta cláusula.

9.8. Os pedidos serão apreciados pela Administração, que emitirá laudo técnico ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, certificando a repercussão dos fatos sobre os preços pactuados.



9.9. Na análise dos pedidos não será considerada a margem de lucro da CONTRATADA, mas apenas se o fato superveniente é capaz de gerar impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução contratual pelo preço originalmente firmado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____